



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4842/2018
EDITAL Nº. 2692/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA C.F.V OBRAS PÚBLICAS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa há ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo, conforme Parecer Técnico, emitido pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 24 de setembro de 2018.


Empresa C.F.V Obras Públicas LTDA
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Memorando nº. 542/2018 – SMPMA

Da: Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente
Para: Procuradoria Geral do Município
Data: 24 de Setembro de 2018.

Assunto: Convênio 710014/2008 – Contrato de Prestação de Serviços 4842/2018 – Conclusão da Creche da Vila Henriques.

Senhor Procurador

Na oportunidade em que o cumprimentamos, servimo-nos do presente para solicitar a alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços 4842/2018, que passe a constar prazo de 210 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, os quais podem ser prorrogados por meio de Termo Aditivo.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Nilvo Torres Dorneles
Secretário Adjunto de Município do
Planejamento e Meio Ambiente